



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 942/2019

Autoriza a concessão de Subvenção Social à Associação de Atletas Corredores de Natividade

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Natividade, devidamente autorizado a conceder Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO DE ATLETAS CORREDORES DE NATIVIDADE – AACN, inscrita no CNPJ sob o nº 23.504.180/0001-44, no valor de até R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), para custear a premiação dos atletas participantes da “6ª Corrida Rústica em Homenagem a Nossa Senhora Maria Mãe de Jesus, edição 2019”, a ser promovida no dia 08/12/2019.

§ Único: A Associação encarregada do evento, objeto do artigo, prestará contas à Prefeitura Municipal de Natividade, da aplicação dos recursos, na forma da lei, até 30 dias após a realização do certame.

Art. 2º - As despesas oriundas desta Lei serão atendidas pelo orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 25 de novembro de 2019.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br*